



RESOLUÇÃO Nº 328, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta as Equipes de Competição de cunho acadêmico-científico no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.016490/2019-11, resolve:

Art. 1º Regulamentar as Equipes de Competição Universitária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de representar a Instituição em competições nacionais e internacionais.

Art. 2º As Equipes de Competição são constituídas por iniciativa de estudantes ou de grupo de estudantes dos cursos de graduação da Instituição, podendo participar estudantes da pós-graduação, estruturadas e organizadas com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico-científico, representando a UFMS.

Art. 3º Cada Equipe de Competição é coordenada por um servidor da UFMS e um representante discente de graduação indicado entre os seus pares, devendo ambos garantir o cumprimento das obrigações descritas nesta Resolução.

Parágrafo único. As Equipes de Competição devem ser cadastradas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), devendo respeitar as determinações desta e todas as normas regulamentares da Universidade.

Art. 4º As Equipes de Competição devem atuar de modo a proporcionar, com suas atividades, retorno à Universidade e à sociedade, tendo como objetivos:

I – representar a UFMS em competições nacionais e internacionais, com cronograma de participação anual nas competições;

II – promover a produção acadêmica da UFMS e do estudante;

IV – aumentar a visibilidade da UFMS nacional e internacionalmente;

V – desenvolver atividades interdisciplinares na UFMS; e

VI – buscar o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros, com formação de profissionais capacitados.

Art. 5º Caberá ao Coordenador da Equipe de Competição cadastrar a proposta de equipe no Edital de Cadastramento de Equipes de Competição, com elaboração de cronograma e relatório anual das atividades da equipe.



Parágrafo único. A Prograd publicará, anualmente, Edital de Cadastramento de Equipes de Competição de fluxo contínuo.

Art. 6º As propostas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMS e deverão conter:

- I - identificação das Unidades da Administração Setorial vinculadas à equipe;
- II - identificação dos estudantes que compõem a equipe;
- III - identificação do servidor coordenador;
- IV - cursos envolvidos;
- V - áreas de conhecimento;
- VI - resumo;
- VII - objetivos;
- VIII - metodologia;
- IX - resultados esperados;
- X - cronograma de execução; e
- XI - recursos necessários.

Parágrafo único. A proposta de uma Equipe de Competição é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por um servidor coordenador da equipe, obedecendo ao disposto nesta Resolução.

Art. 7º Compete ao Conselho da Unidade da Administração Setorial de lotação do servidor coordenador da equipe apresentada, aprovar a proposta de criação da Equipe de Competição e a sua composição, e em seguida, encaminhar à Prograd para avaliação e aprovação.

Parágrafo único. O processo, devidamente instituído no SEI, deverá ser encaminhado ao Conselho da Unidade pelo servidor coordenador da Equipe de Competição.

Art. 8º Compete à Prograd:

- I – analisar e aprovar a proposta de Equipe de Competição;
- II – incentivar e apoiar a atuação da equipe, conforme cronograma proposto e considerando a disponibilidade financeira;
- III – acompanhar as ações desenvolvidas pela equipe, em conjunto com a Unidade da Administração Setorial;
- IV – fomentar a inovação por meio do aprimoramento da formação acadêmica dos estudantes, por meio de incentivos institucionais e termos de parcerias;
- V – publicar editais de auxílio financeiro para as Equipes de Competição, e de acordo com os limites e a disponibilidade orçamentária da UFMS; e
- VI – certificar a participação dos estudantes e servidores nas Equipes de Competição.

Art. 9º Caberá à Unidade da Administração Setorial prover, dentro de suas possibilidades e de acordo com normativo vigente, espaço físico, infraestrutura e apoio e/ou acompanhamento técnico para a execução das atividades e ensaios experimentais das Equipes de Competição.

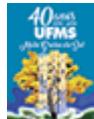
Art. 10. A UFMS não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Equipe de Competição qualificada pela UFMS.

Art. 11. Salvo o objeto que conste da atividade de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, as Equipes de Competição não poderão assumir nenhum compromisso em nome da Universidade.

Art. 12. As Equipes de Competição em funcionamento nas dependências da UFMS terão o prazo de sessenta dias para se adequarem às disposições desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1320231** e o código CRC **A79AF217**.

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000156/2019-46

SEI nº 1320231

